



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Divisão de Controle da Direção do Foro de Esteio-RS
Rua Padre Claret, nº 222, Centro, Esteio/RS, CEP 93265-032 – Fone: 32557012, e-mail: dcd.festeio@trt4.jus.br

PORTARIA Nº 04/2026

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Diretor do Foro Trabalhista de Esteio, Dr. **LEANDRO KREBS GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Divisão de Redes e Telecomunicações – DIRT da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sobre a interrupção de rede, de internet e acesso aos sistemas informatizados neste Foro Trabalhista de Esteio programada para troca de equipamentos “switches”, prevista para o dia **24/08/2026, das 12h às 18h**; **CONSIDERANDO** que o horário de atendimento externo das unidades administrativa e judiciárias deste Foro Trabalhista de Esteio ocorre das 10h às 16h; **CONSIDERANDO** que as atividades administrativas e jurisdicionais podem ser realizadas de modo plenamente satisfatório na modalidade telepresencial, não havendo prejuízos no atendimento ao público e na movimentação processual; **RESOLVE**:

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial ao público no Foro Trabalhista de Esteio no dia 24/08/2026, sem suspensão ou interrupção dos prazos processuais ou qualquer prejuízo a esses.

Art. 2º. Autorizar o trabalho remoto de todos os servidores do Foro Trabalhista de Esteio durante o dia a que se refere o art. 1º.

Art. 3º. Determinar que, no dia a que se refere o art. 1º, o atendimento de acompanhamento processual se dê exclusivamente por meio do Balcão Virtual das respectivas unidades administrativa e judiciárias (disponível em <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/contatos-primeirograu>) e os demais atendimentos por meio do telefone do plantão do Foro (51) 984554020 e do correio eletrônico das respectivas unidades administrativa e judiciárias (dcd.festeio@trt4.jus.br; varaesteio_01@trt4.jus.br; varaesteio_02@trt4.jus.br).

Art. 4º. Ficam mantidas as atividades de limpeza e de vigilância das instalações durante o dia de suspensão a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Comunique-se à Presidência do TRT da 4ª Região, à Corregedoria Regional e à OAB, Subseção de Esteio.

Fixe-se cópia na entrada da Foro Trabalhista de Esteio. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Presidência do TRT da 4ª Região, à Corregedoria Regional e à OAB, Subseção de Esteio. Fixe-se cópia na entrada do Foro Trabalhista de Esteio. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Esteio, 19 de agosto de 2026.

Leandro Krebs Gonçalves
Juiz do Trabalho Diretor do Foro